



## O ORDENAMENTO DO TURISMO E O DIREITO UNIVERSAL DE ACESSO À ÁGUA

Virgínia Villas Boas Sá Rego<sup>1</sup>.

1. Universidade Cândido Mendes, *Campus Nova Friburgo* – Doutora em Meio Ambiente (PPGMA/UERJ), Mestre em Educação (PUC/RJ); Licenciada em Ciências Sociais e Bacharel em Sociologia e Ciência Política (PUC/RJ).

### Resumo:

Esse trabalho apresenta uma primeira abordagem de um grave problema que vem afetando a Região Hidrográfica VIII do Rio de Janeiro, área de gestão do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras: o cercamento de atrativos naturais que tradicionalmente apresentam uso público e a cobrança de ingressos para frequentá-los; ações realizadas pelos seus proprietários em nome de ideais “preservacionistas” e justificadas pela degradação desses locais, devido ao uso desordenado. Esse é um fenômeno em curso nacional e mundialmente, expressão de um claro processo de privatização e mercantilização da natureza, segundo os princípios neoliberais e que gera conflitos. No Brasil, o projeto de lei 1562/15 em tramitação no Congresso Nacional estabelece que “o acesso de pessoas para locais de grande beleza cênica, como praias e cachoeiras, que exija a travessia por propriedades privadas poderá ser cobrado”. O conflito entre a concepção da água como uma mercadoria, defendida pelas empresas transnacionais, e como um direito humano universal, segundo a ONU, é marcante no cenário político nacional e internacional, pois o acesso aos usos múltiplos da água envolve desenvolvimento social e econômico, saúde e renda, cultura e sociabilidade. Numa sociedade em que tudo se torna mercadoria, a frequência aos locais de banho e contato com a natureza ainda é uma das poucas opções gratuitas de lazer e práticas de esportes. A RH VIII apresenta importantes atrativos naturais, que indiretamente se tornaram fontes de renda para as populações locais, por meio das atividades ligadas ao turismo; mas sua frequência vem aumentando intensamente, nos últimos anos, trazendo graves problemas, tais como: lixo, poluição das águas, erosão e assoreamento dos rios e comprometimento da biodiversidade. O cercamento e a cobrança afetam importantes atrativos, mas não garantem necessariamente a conservação ambiental adequada dos locais. A formulação de um programa de ordenamento do turismo é uma das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da RH VIII; deverá ser construído de forma participativa, com a articulação de representantes do Poder Público, da sociedade civil e dos proprietários dos terrenos envolvidos, sob a direção do CBH Macaé, de forma a garantir o direito universal de acesso à água.

**Palavras-chave:** CBH Macaé, atrativos naturais, turismo, água, mercadoria.